



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

2ª NOTIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2026 - COMPRASGOV Nº 90212/2026 - PROCESSOS DE COMPRA Nº 0000032/2026-SESACRE

OBJETO: Aquisição de veículos tipo VAN, para atender as demandas do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.282, Pág. 14, do dia 08/06/2026; Jornal Opinião, pág. 11, do dia 04/06/2026; Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, nº 105, pág. 175, do dia 09/06/2026 e no sites: www.gov.br/pncp/pt-br, www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **RETIFICA**, conforme abaixo:

1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS RESPOSTAS:

EMPRESA (C)

Cumprimentando-o cordialmente, em análise ao pedido de esclarecimento/impugnação apresentado pela empresa interessada, no qual requer a exclusão da exigência de fornecimento de veículo com primeiro emplacamento em nome da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, bem como a retirada das referências à Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), esclarece-se o que segue.

Após análise dos argumentos apresentados, esta Divisão entende que não há razões para acolher o pleito, mantendo-se integralmente as disposições constantes do Edital.

A exigência de que os veículos sejam entregues com primeiro emplacamento em nome da SESACRE foi estabelecida em observância ao interesse público e às necessidades administrativas, visando assegurar que os bens sejam incorporados ao patrimônio público sem qualquer registro anterior, proporcionando regularidade documental e padronização dos procedimentos de incorporação dos veículos à frota oficial.

Quanto à alegação de inaplicabilidade da Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), esclarece-se que as disposições editalícias não têm por finalidade restringir a competitividade ou direcionar o certame a determinado fornecedor, mas sim assegurar que o fornecimento do objeto ocorra em conformidade com a legislação vigente e com as condições necessárias à adequada execução contratual. A referência à mencionada legislação não afasta a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, tampouco configura, por si só, restrição indevida à participação de licitantes aptos a atender integralmente às exigências do Edital.

Dessa forma, considerando que os argumentos apresentados não demonstram a existência de vício ou ilegalidade nas cláusulas impugnadas, fica indeferido o pedido de esclarecimento/impugnação, permanecendo inalteradas todas as condições estabelecidas no Edital.

Documento assinado eletronicamente por WEVERTON DA SILVEIRA SOUZA, em 24/07/2026, às 08:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

2. DA DATA DE ABERTURA:

2.1. O(a) Pregoeiro(a), informa que, considerando que a resposta fornecida, não impacta na formulação da proposta, a data de abertura da licitação **fica mantida**:

ABERTURA: 27/07/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL: a partir de 10/07/2026 até a data de Abertura.

2.1.1. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 24 de julho de 2026

Wilton Martins da Silva
Divisão de Pregão - DIPREG
PORTARIA SEAD Nº 255/2026



Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA, Cargo Comissionado**, em 24/07/2026, às 09:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022030924** e o código CRC **384BC037**.